



**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1027/18  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 71818/2018  
Interessado: Lar da Irmã Celeste**

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SDAS, Alex Viterale, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 21.172/2001 e de outro a(o) Lar da Irmã Celeste doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 60.987.815/0001-38 com sede na Avenida Doutor Timóteo Penteado, nº 3035, bairro Torres Tibagy, CEP 07061-001, na cidade de Guarulhos-SP e filial na Avenida Doutor Timóteo Penteado, nº 3035, bairro Torres Tibagy, CEP 07061-001, na cidade de Guarulhos-SP, representada por seu(s) dirigente(s) Celeste Fernandes Risso RG. 4.690.660, CPF 076.399.928-85 residente e domiciliado(a) na rua Engenheiro Paulo, nº 322, bairro Vila Harmonia, CEP 07063-021 município Guarulhos-SP, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

**DA ALTERAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 162.000,00 (centro e sessenta dois mil reais)**, em 12 (doze) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** a ser paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do extrato, e as



PA 71818/18  
29/12/2019

demais parcelas no valor de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)** cada uma, a serem pagas no decorrer de cada um dos meses subsequentes.

2.1.1. Recurso Fonte Municipal: **R\$ 162.000,00 (centro e sessenta dois mil reais)**, programação orçamentária nº 1692.0824400122.069.01.1100000.335043;

Total Geral: **R\$ 162.000,00 (centro e sessenta dois mil reais)**

2.1.2. Os valores serão repassados por Serviço e oriundos da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Total	Municipal	Federal	Vagas
Valor R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00	R\$ 0,00	45
OSC/unidade: Avenida Dr. Timóteo Penteado, nº 3035			
Serviço Executado: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			

**CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, com vigência original de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, passa a vigorar de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020. podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

**Parágrafo único.** A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUINTA –** O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 01/01/2020 até 31/12/2020.

#### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 1027/18.

E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 05 de dezembro de 2019.

**ALEX VITERALE**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

PT 31818/18

291

**ARNALDO AUGUSTO RIBEIRO**  
Presidente do CMAS

**ISABEL CRISTINA DOS SANTOS SARDINHA**  
Gestora do FMAS

**CELESTE FERNANDES RISSO**  
Presidente do Lar da Irmã Celeste  
RG 4.690.660  
CPF 076.399.928-85

Testemunha 1: *Siliane J. Cardoso*  
CPF: 29236623859  
RG: 40946515-x

Testemunha 2: *LARISSA D. AQUINO*  
CPF: 364095068-21  
RG: 45206114-3